



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 0355

Reajusta as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica de Umuarama;

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento sob nº 6518/92; objetivando o reajuste nas tarifas do Transporte Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO o acordo firmado entre representantes de ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA E VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., em que ficou estabelecido o reajuste da tarifa do Transporte Coletivo Urbano através do IPC - FIPE,

DECRETA :

Art. 1º. As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama passam a vigorar com os seguintes valores, a partir de 10 de dezembro de 1992, com 30 dias de vigência.

- a) - Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para as tarifas normais;
- b) - Desconto de 50% (cinquenta por cento) do acima para as tarifas de estudantes, nos termos do Art. 53, do regulamento do Transporte Coletivo com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30 de maio de 1992;



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

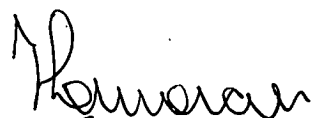
0355

- c) - Gratuitamente para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, assim como portadores de deficiência física (art. 192, da Lei Orgânica do Município).

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de dezembro de 1992


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

3360

... (b) ...
... (c) ...
... (d) ...
... (e) ...

...
...
...
...

...
...
...

...
...

...

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 10/12/1992
DE N.º 386
UMUARAMA 10/12/1992
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO